



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM**

EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 001/12 de 26 de Outubro de 2012.

“Acrescenta artigo à Lei Orgânica do Município de Pium e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, FAZ SABER que nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do município a Câmara Municipal promulga e **ELE SANCIONA** a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Orgânica de Pium, no Capítulo VIII, o artigo 73-A, com a seguinte redação:

“Art. 73-A. A publicação dos atos municipais, salvo se houver imprensa oficial do município, poderá ser por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal conforme hipótese.”

Artigo 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pium entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium - TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.

NILTON BANDEIRA FRANCO
Prefeito Municipal